

LEI N° 170-91

=====

“Autoriza conceder apoio financeiro a Estudantes”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a estudantes que sejam, comprovadamente, desprovidos de recursos financeiros para o custeio de seus estudos, podendo dispor para isto até uma importância de C\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único – A distribuição deste recurso orçamentário será feita em forma de concessão de Bolsas de Estudos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de dezembro de 1991.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos

Secretário